

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 21 de outubro de 2014 17:36
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DECISÃO PROCESSO 166/14 - STJD

De: Rj Presidencia [<mailto:rj.presidencia@cbf.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 21 de outubro de 2014 17:22
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DECISÃO PROCESSO 166/14 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: terça-feira, 21 de outubro de 2014 16:03
Para: Renato Brito (rbn@rangeldaiha.com.br); joaoovicente@joaoboscoluz.com.br; joaobosco@joaoboscoluz.com.br; Cleone Silva; Virgilio Elisio; Reynaldo Buzzoni; Marta Lúcia Marinho Martins; Rodrigo de Souza Lu; Ronilson Carvalho dos Santos; Maria Lucia Gonzaga Bayao; Manoel Medeiros Flores Júnior; Rj Presidencia; Go Presidencia
Assunto: DECISÃO PROCESSO 166/14 - STJD

Favor enviar aos seus filiados



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 1092/2014 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: Fluminense F.C.
Para: Goiás E.C.
Para: Departamento de Competições da CBF
Para: Departamento de Registro e Transferencia.
Rio, 21 de outubro de 2014.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 16 de outubro:

- 1) Processo Nº 166/2014 – Medida Inominada – Impetrante Samuel Rosa Gonçalves, atleta do Fluminense Foot Ball Club – Impetrado: Departamento de Registro e Transferência e Competições da Confederação Brasileira de Futebol – Terceiro Interessado: Goiás E.C. Auditor Relator: Dr. DÉCIO NEUHAUS.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu da Medida, para manter em definitiva a liminar concedida pelo Presidente do STJD.”

Funcionou na defesa do atleta Dr. Renato Britto e pelo Goiás E.C. Dr. João Vicente Moraes

Expediente nº 003
22/10/2014

Atenciosamente


Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.